

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO “LINHA AÉREA VIEIRA DO MINHO - PEDRALVA 1, A 400 KV”

O presente documento estabelece o Relatório da auditoria da “Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV” efetuada no âmbito da Pós-avaliação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Versão 01 – Abril 2019

Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV

Fase de Exploração

Declaração

Maria João Mendonça Brito, verificador n.º 12, a atuar em nome de GIBB Portugal, S.A., declara ter coordenado, entre 7 de janeiro de 2019 e 6 de março de 2019, a auditoria referente à fase de exploração prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas na DIA do projeto “Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV”.

O âmbito, os objetivos, a descrição da auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV”, Fase de Exploração, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de abril/2019”.

Maria João Mendonça Brito declara que a auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação.

05/04/2019

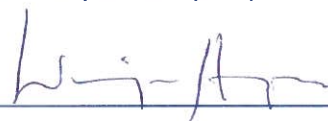
Assinatura do Verificador



Maria João Mendonça Brito

Verificador de Pós-avaliação n.º 12

Assinatura do responsável pela pessoa coletiva



Luis Veiga Anjos

Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV

Fase de Exploração

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação

04/2019

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO
2. DADOS SOBRE O PROJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
4. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AIA
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DE DECISÕES AMBIENTAIS
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO
7. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8. OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
10. PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
11. DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR
12. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA/DCAPE
13. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
14. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA
15. DOCUMENTOS CONSULTADOS
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
17. CONCLUSÕES DA AUDITORIA

ANEXOS

Anexo I – Constatações

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Tabela II – Acompanhamento das constatações

Anexo II – Plano de Auditoria pós avaliação/Programa e mapa da visita

Anexo III – Levantamento Fotográfico

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO (PA)	PA N.º 503
---	---	------------

2	DADOS SOBRE O PROJETO				
2.1 Designação	Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV				
2.2 Tipologia ^(a)	Anexo II, n.º 3, alínea b)				
2.3 Localização ^(b)	Distrito de Braga, concelhos de Braga (freguesia de Pedralva), da Póvoa de Lanhoso (freguesias de Lanhoso, Ferreiros, Geral do Minho, S. João de Rei, Redunfinho) e de Vieira do Minho (freguesias de Parada do Bouro e Ruivães).				
2.4 Fase do projeto	Exploração	Data início	17/12/2014	Data fim ^(c)	n.a.
2.5 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria	A Linha Aérea Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV foi implantada de acordo com estabelecido no projeto, encontrando-se em pleno funcionamento.				

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

(b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s)

(c) Data final prevista se aplicável

3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
3.1 Nome/Denominação social	REN – Rede elétrica Nacional, S.A.	
3.2 Sede social	Av. Estados Unidos da América, n.º 55 1749-061 Lisboa	

4	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)	
4.1 AAIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	

5	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS			
5.1 AIA N.º 2662	Data emissão da DIA	15/10/2013	Data emissão da DCAPE	-
	(a)-			

(a) Indicar data de eventuais alterações à DIA/DCAPE

6	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO		
6.1 Verificador (coordenador) ^(a)			
Nome	Maria João Mendonça Brito	N.º de verificador	12/AIA
6.2 Outros verificadores ^(a)			
Nome	-	N.º de verificador	-
Nome	-	N.º de verificador	-
6.3 Designação Pessoa coletiva ^{(a) (b)}			
Nome	GIBB Portugal, S.A		
6.4 Peritos Técnicos ^(a)			
6.4.1 Nome	-		
6.4.1.1 Valência Técnica	-		

6.4.1.2 Área de atuação	-
6.4.2 Nome	-
6.4.2.2 Valência Técnica	-
6.4.2.3 Área de atuação	-

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

7 INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO			
7.1 Datas de realização da auditoria		Auditoria <i>in situ</i> efetuada a 30/01/2019, de acordo com o plano de auditoria apresentado no ponto 10 (Anexo II)	
7.2 Duração da auditoria (dias)		2 dias de preparação, 1 dia <i>in situ</i> e 3 dias de elaboração do relatório	
7.2.1 N.º de dias de preparação	2 dias	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i>	1 dia
7.3 Outras auditorias em simultâneo		Não aplicável	
Auditoria de Testemunho		<p>Outras auditorias: Por questões de otimização e dada a proximidade dos projetos, a auditoria foi efetuada em simultâneo com as auditorias aos projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Posto de Corte de Vieira do Minho, a 400kv - Subestação de Fafe -Linha Caniçada-Riba de Ave 2/Guimarães, a 150kV, para a subestação de Fafe 	

8	OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p>Verificar a implementação das condições impostas pelas DIA, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, elementos a apresentar, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DIA.</p> <p>Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização de impactes negativos.</p>	

9	REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
<ul style="list-style-type: none"> - Requisitos constantes da Declaração de Impacte Ambiental da Linha Aérea Vieira do Minho – Pedralva 1, a 400 kV, de 15/10/2013 - Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro – requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental - Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro - NP EN ISO19001 - Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão - Outros requisitos legais aplicáveis - Termos e condições para a realização de auditorias de pós-avaliação, APA 2017 	

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p>O plano de auditoria encontra-se no Anexo II.</p> <p>O plano de auditoria foi seguido de acordo com o planeado. A verificação <i>in situ</i> foi dificultada pelas condições climatéricas encontradas que limitaram a visibilidade das situações a verificar, no entanto, considera-se que as mesmas não condicionaram a sua realização.</p> <p>A verificação <i>in situ</i> foi previamente programada com a definição e mapeamento dos pontos de visualização em função das medidas da DIA e dos acessos existentes aos locais. No anexo II apresenta-se o Programa da visita acompanhado do respetivo mapa.</p> <p>As condições climatéricas encontradas no dia da visita (chuva e nevoeiro intenso) dificultaram a visibilidade e o acesso a alguns locais, não tendo sido possível efetuar visualização nos pontos Stop2 e Stop3 do mapa de visita (Anexo II), conforme previsto.</p>	

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1 Datas de realização da auditoria anterior			
11.2 Ações corretivas decorrentes da auditoria anterior		Não aplicável	X
<p><i>Incluir na Tabela I em anexo a este relatório as constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço.</i></p>			

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA /DCAPE
FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA:	
12.1	<p><i>DIA N.º 39. Efetuar a instalação de sinalização intensiva salva-pássaros (BFD) nas áreas cartografadas como matos e matos com afloramentos dado que a maior parte das espécies de aves de maior relevância ecológica assinaladas utilizam estas áreas para alimentação e/ou nidificação, considerando-se assim como áreas críticas de acordo com o Manual do ICNF de apoio à análise desta tipologia de projetos. A sinalização intensiva corresponde à instalação de sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (espirais de dupla sinalização), de cor branca ou vermelha, devendo as referidas cores ser colocadas de forma alternada em cada cabo de terra, de forma a que resulte um perfil de um BFD em cada 5 m (nunca numa distancia inferior), ou seja, os sinalizadores devem ser dispostos de 10 em 10 m, alternadamente em cada cabo de terra. Este tipo de sinalização deve ser colocado entre os seguintes vãos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> •P51-P65; •P70-P78.
<p>12.1.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise.</p> <p>Foi verificado no terreno a existência de BFD nos vãos P51-52, P58-P59, P61-P62, P62-P63, P65-P66 e P76-P77, de acordo com o apresentado nas fotografias do Anexo III.</p> <p>A este respeito foi também consultado o Anexo 3 (Estado de Implementação das Medidas de Minimização) do Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, que confirma a</p>	

<p>implementação da medida na fase de obra.</p>
<p>12.1.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Constatação no local de implantação e verificação de documentação.</p> <p>A metodologia de amostragem baseou-se na análise prévia do território em termos de acessibilidade e na localização das medidas da DIA, de acordo com o referido no ponto 10. Considera-se que a amostragem efetuada foi representativa da situação a verificar.</p>
<p>12.1.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C - Conforme</p>
<p>12.1.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumprir <input checked="" type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) - <input type="text"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.2 DIA N.º 45. Efetuar a instalação de Balizagem Aérea nos vãos a seguir indicados: 52-53, 53-54, 58-59, 60-61, 61-62, 62-63, 64-65, 65-66, 66-67, 77-78</p>
<p>12.2.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Foi verificado no terreno a existência de balizagem aérea nos vãos P58-P59, P61-P62, P62-P63, P65-P66 e P66-P67, de acordo com o apresentado nas fotografias em anexo.</p> <p>A este respeito foi também consultado o Anexo 3 (Estado de Implementação das Medidas de Minimização) do Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, que confirma a implementação da medida na fase de obra.</p>
<p>12.2.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Constatação no local de implantação e verificação de documentação.</p> <p>Ver ponto 12.1.1</p>
<p>12.2.3.Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C - Conforme</p>

12.2.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre Cumpre parcialmente Não cumpre

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b)

(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.3 *DIA N.º 54. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se até 1 ano após o início da exploração. No âmbito deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser disponibilizado um livro de registo quer nas Juntas de Freguesia, quer no estaleiro de apoio à empreitada (somente durante a fase de construção), com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações sugestões e/ou pedidos de informação pela população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados. Findo o tempo de vigência do dispositivo de atendimento ao público em fase de exploração, deve ser elaborado e enviado à Autoridade de AIA, um relatório que apresente os resultados de todos os contactos efetuados no âmbito do projeto, contemplando a apresentação do processamento das reclamações e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros de registo, bem como o seguimento que lhes foi dado pela REN, S.A.*

12.3.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Na fase de construção foi registada uma reclamação (IP0105, de 13.02.2015) em que a proprietária de um terreno alega a entrada indevida na sua propriedade pela Entidade Executante. A proprietária foi contactada por um representante da REN, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos. A reclamação culminou com o pagamento de indemnização pelo estabelecimento da faixa de protecção à linha no prédio titulado pela reclamante, a 11/06/2015.

De acordo com o testemunho dos auditados não foram rececionadas reclamações ou quaisquer outros contactos a respeito desta instalação, na fase de exploração.

Verificou-se nos apoios das linhas elétricas, a existência de placas identificativas da linha, do número do poste e do número de contacto da REN (800207470).

O número de contacto corresponde ao Centro de Operação da Rede (COR) que procede à gravação telefónica da chamada e ao registo formal de todos os contactos (reclamações ou pedidos de informação) rececionados no âmbito das infraestruturas da REN.

12.3.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação local, testemunho dos técnicos auditados e verificação de documentação. Não havendo reclamações na fase de exploração, não foi possível verificar registos, pelo que foram mostrados registos de reclamações/pedidos de informação de outras infraestruturas da REN, para verificar o procedimento em prática.

12.3.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C - Conforme

12.3.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre Cumpre parcialmente Não cumpre

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

FASE DE EXPLORAÇÃO:

12.4 DIA N.º 74. Sempre que houver trabalhos de manutenção, reparação ou de desativação deve ser distribuída ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada. Em todos os trabalhos que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, deverá efetuar-se um acompanhamento arqueológico dos trabalhos. No caso específico da Mamoa de Vale de Chão 2 (n.º 3) deverá, adicionalmente, ser garantida a respetiva vedação.

12.4.1. Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

De acordo com informação prestada pela REN, após a fase de construção existe um período de 4 anos, em que a obra se encontra ao abrigo do período de garantia. Após esse período as intervenções são da responsabilidade da exploração, que recorre à subcontratação para a execução das mesmas.

Foi transmitido pela equipa da exploração/servidões da REN que as subcontratações são sempre previamente acompanhadas por técnicos da REN afetos a 4 especialidades, designadamente, um técnico de segurança, um técnico de ambiente, um técnico de fiscalização e o gestor da prestação de serviços. Os referidos técnicos transmitirão à equipa subcontratada as condicionantes associadas a cada uma das suas especialidades.

No sistema de georreferenciação existente na REN está prevista a inclusão/registo de todas as intervenções efetuadas nas infraestruturas, assim como as medidas específicas de cada uma.

Embora não tenha sido possível recolher evidências desta situação, considera-se que o procedimento em curso vai ao encontro dos objetivos da medida.

12.4.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Testemunho dos técnicos auditados.

12.4.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C – Conforme. Considera-se uma boa prática da REN o acompanhamento das subcontratações pelas especialidades referidas acima, no entanto este testemunho verbal não foi complementado por evidências que o possam suportar.

OBS1 – Sugere-se que seja feito o seguimento do processo de inclusão no SIG das medidas de minimização decorrentes das DIA/DCAPE, associadas a cada infraestrutura, para um melhor acompanhamento das mesmas pela REN e correspondentes subcontratados.

12.4.4. Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b) Considerou-se que não foi possível verificar a condição da DIA pelo facto de não ter sido recolhidas evidências da situação em causa.

(a) A conclusão de “Cumprir”, “Cumprir parcialmente” e “Não cumprir” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.5 DIA N.º 75. -As ações de desmatamento, corte ou decote a realizar na faixa que constitui a rede secundária de gestão de combustível associada às linhas elétricas não podem decorrer entre 15 de março e 15 de julho, salvo por razões imperativas de reconhecido interesse público, de modo a salvaguardar o período de reprodução da fauna.

12.5.1. Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

A respeito desta condição da DIA, a REN não consegue garantir que no período referido (15 de março e 15 de julho) não sejam realizadas operações de limpeza da faixa de gestão de combustível que, por imperativos legais (Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto que altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho) terá de decorrer até dia 31 de maio.

Esta obrigação legal a que a REN está sujeita, em termos de cumprimento dos PMDFCI (Decreto-Lei n.º 124/2006 e demais alterações), reveste-se de interesse público, na medida em que estão em causa a defesa de pessoas e bens.

No âmbito desta medida teve-se acesso ao projeto de reconversão florestal da Linha Vieira do Minho - Pedralva 1, a 400 kV, o qual foi aprovado pelo ICNF através da comunicação Refª 49298/2015/DCNF-N/DLAP, de 10.09.2015. Nesta comunicação é autorizada a rearboreção da faixa de servidão das linhas, referindo a necessidade de evitar as operações entre o período de 1 de abril a 30 de junho, para proteção de espécies de avifauna.

Verificou-se que o projeto de reconversão florestal incluiu na sua memória descritiva, as medidas da DIA aplicáveis.

12.5.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Testemunho dos técnicos auditados e verificação de documentação.

<p>12.5.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>OBS2 – A REN deverá avaliar a possibilidade de proceder às acções de desmatção, corte ou decote na faixa da rede secundária de gestão de combustível, até 15 de março.</p>		
<p>12.5.4. Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumprir <input type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input checked="" type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) - <input type="text"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>		
<p>12.6 DIA N.º 76. -Prosseguir a publicitação do projeto de reconversão florestal junto dos proprietários dos terrenos abrangidos pela servidão associada às Linhas, nos termos definidos com a sua aprovação.</p>		
<p>12.6.1. Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>No âmbito desta medida foi visto o acordo de indemnização com o proprietário dos terrenos abrangidos pela faixa de servidão, no qual estão definidos a reconversão dos usos do solo e as responsabilidades de manutenção das plantações efetuadas, nos termos das boas práticas para a gestão florestal sustentável e correspondentes medidas de segurança.</p> <p>O Projeto de Reconversão Florestal da Linha Vieira do Minho Pedralva 1, a 400KV, foi aprovado pelo ICNF, através da comunicação com refª 49298/2015/DCNF-N/DLAP, de 10.09.2015.</p>		
<p>12.6.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Testemunho dos técnicos auditados e verificação de documentação</p>		
<p>12.6.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C - Conforme</p>		
<p>12.6.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumprir <input checked="" type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) - <input type="text"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>		

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO:	
12.7	Ecologia
<p>12.7.1. Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Foram elaborados planos de monitorização para os períodos de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 em conformidade com o definido na DIA.</p> <p>Os parâmetros a amostrar tiveram em consideração as técnicas e métodos definidos na DIA, designadamente, prospeção de cadáveres, testes de detetabilidade, testes de decomposição/remoção de cadáveres e censo de aves.</p> <p>No final da monitorização foi elaborado o Relatório Final de Monitorização de Vertebrados Voadores (2015-2018), datado de Dezembro de 2018, que foi enviado à Autoridade de AIA a 14.01.2019 com a Refª REN321/2018, solicitando o encerramento do Plano de Monitorização.</p> <p>À data da auditoria a APA ainda não tinha emitido resposta a este ofício.</p> <p>Em conclusão, o relatório de monitorização refere que no decorrer dos trabalhos de campo efetuados nos três anos de monitorização não foram detetados cadáveres de aves ou outros vertebrados voadores que tenham morrido por colisão com a linha Vieira do Minho – Pedralva 1, a 400 kV, pelo que se considera que a linha não estará a provocar alterações negativas significativas na comunidade de vertebrados voadores presentes na área em estudo.</p>	
<p>12.7.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação do Relatório de Monitorização Final e respetivo envio à Autoridade de AIA.</p>	
<p>12.7.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C - Conforme</p>	
<p>12.7.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><small>(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</small></p>	

13	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
Não aplicável	
<i>Incluir na Tabela I em anexo a este relatório o acompanhamento das constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre</i>	

que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.

14 AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO

Inclui-se na Tabela II do Anexo I a tabela com as constatações da presente auditoria.

Incluir na Tabela II em anexo a este relatório as constatações da auditoria. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.

15 DOCUMENTOS CONSULTADOS

- Estudo de Impacte Ambiental da Linha Aérea de Vieira do Minho – Pedralva 1, a 400kV e respetivos aditamentos
- Declaração de Impacte Ambiental da Linha Aérea de Vieira do Minho – Pedralva 1, a 400kV e Parecer da Comissão de Avaliação do Procedimento de AIA n.º 2662, de outubro de 2013
- Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental da Empreitada Linha Vieira do Minho – Pedralva 1 a 400 kV, de fevereiro de 2015
- Relatório Final de Monitorização de Vertebrados Voadores, Fase de Exploração (2015-2018), de dezembro de 2018
- Projeto de reconversão florestal da linha Vieira do Minho - Pedralva1 a 400 kV
- Especificação Técnica ET0017 – Gestão de Vegetação, edição 6, janeiro de 2018
- Correspondência trocada com entidades oficiais

16 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS

Pedro Fernandes – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança
João Varela – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança
Olga Miranda – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança
João Gaspar – Responsável do Departamento de Serviços e Património
Luis Antunes – Gestor de Projeto – Serviços
Pedro Correia - Gestor de Projeto – Serviços

17 CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO

A auditoria decorreu de acordo com o planeado. Salienta-se a disponibilidade, envolvimento e transparência demonstrada pelos técnicos da REN no decorrer deste processo.

Não obstante a auditoria decorrer na fase de exploração, não tendo ocorrido auditoria em fase de construção, considerou-se pertinente verificar nesta fase algumas medidas da fase de construção passíveis de ser verificadas agora.

Considera-se que, da verificação efetuada, foi acautelado o cumprimento das medidas da DIA para a fase de exploração, verificando-se rotinas de funcionamento interno adequadas ao cumprimento das mesmas.

Há apenas a registar duas observações relativas à conclusão do processo de inclusão das medidas da

DIA no SIG da REN e à necessidade a REN avaliar a possibilidade de proceder às acções de manutenção da faixa da rede secundária de gestão de combustível, até 15 de março.

Tendo estes aspetos sido considerados como observações, não é requerido seguimento por parte do auditor.

Data: 05/04/2019

Assinatura do Verificador



Maria João Brito

Verificador de Pós-avaliação n.º 12



Assinatura do representante do Proponente

Francisco Parada

ANEXOS

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento
(não aplicável)

Tabela II – Acompanhamento das constatações

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO / PROGRAMA E MAPA DA VISITA

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

Tabela II – Constatções da auditoria

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
06/03/2019	OBS1	DIA n.º 74	Sugere-se que seja feito o seguimento do processo de inclusão no SIG das medidas de minimização decorrentes das DIA/DCAPE, associadas a cada infraestrutura, para um melhor acompanhamento das mesmas pela REN e correspondentes subcontratados.	(*)	-	-	-	-
06/03/2019	OBS2	DIA n.º 75	A REN deverá avaliar a possibilidade de proceder às ações de desmatação, corte ou decote na faixa da rede secundária de gestão de combustível, até 15 de março.	(*)	-	-	-	-

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

(*) Considera-se que, no caso das constatações constituírem apenas observações, não serão requeridas ações de seguimento, cabendo à REN a avaliação da pertinência da observação e a necessidade de definir ou não ações para a sua concretização.

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO / PROGRAMA E MAPA DA VISITA

PLANO DE AUDITORIA/VERIFICAÇÃO

Empresa: REN – Rede Elétrica Nacional	
Tipo da auditoria: Auditoria Pós avaliação	Âmbito: Lotes 1, 2 e 3, de acordo com a descrição constante do cronograma anexo
Objetivo da auditoria: Verificar a implementação das condições impostas pelas DIA, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, de compensação e potenciação de impactes ambientais, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DIA; Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização ou compensação de impactes negativos.	
Data: de acordo com o cronograma anexo	Duração: de acordo com o cronograma anexo
Documentos de Referência: Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, Decreto lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro, Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ISO19001	
Verificador: Maria João Brito	N.º Verificador : 12/AIA
Peritos técnicos: não aplicável	
Intervenientes: Engº Pedro Fernandes, Engª Olga Miranda, Engª Patricia Neto, Engº João Varela e outros interlocutores que venham a ser contactados no decurso da verificação	
Metodologia: A auditoria a realizar desenvolver-se-á em 3 fases Fase 1 - Análise prévia de documentação. Recolha dos elementos de base a solicitar previamente à REN, necessários a uma avaliação documental prévia que possa constituir evidência da implementação das ações a verificar. Esta fase desenvolver-se-á nos escritórios da GIBB, sendo que, sempre que se revelar necessário, serão consultados intervenientes diretamente nos escritórios da REN. Fase 2 - Verificação da implementação e eficácia <i>in situ</i>. Visita aos locais de implantação dos projetos, acompanhada por técnicos da REN. Fase 3 - Redação do relatório de auditoria. Relatório elaborado de acordo com o modelo da APA (versão 1 de outubro de 2017), onde constarão as evidências das situações verificadas durante a Fase 1 e a Fase 2.	
-	
No cronograma abaixo consta a programação dos trabalhos de verificação, de acordo com a metodologia proposta. A duração dos trabalhos previstos para a Fase 2 pode sofrer ligeiras alterações em função do planeamento das visitas a efetuar posteriormente. Qualquer alteração a este programa será antecipadamente comunicado à REN.	

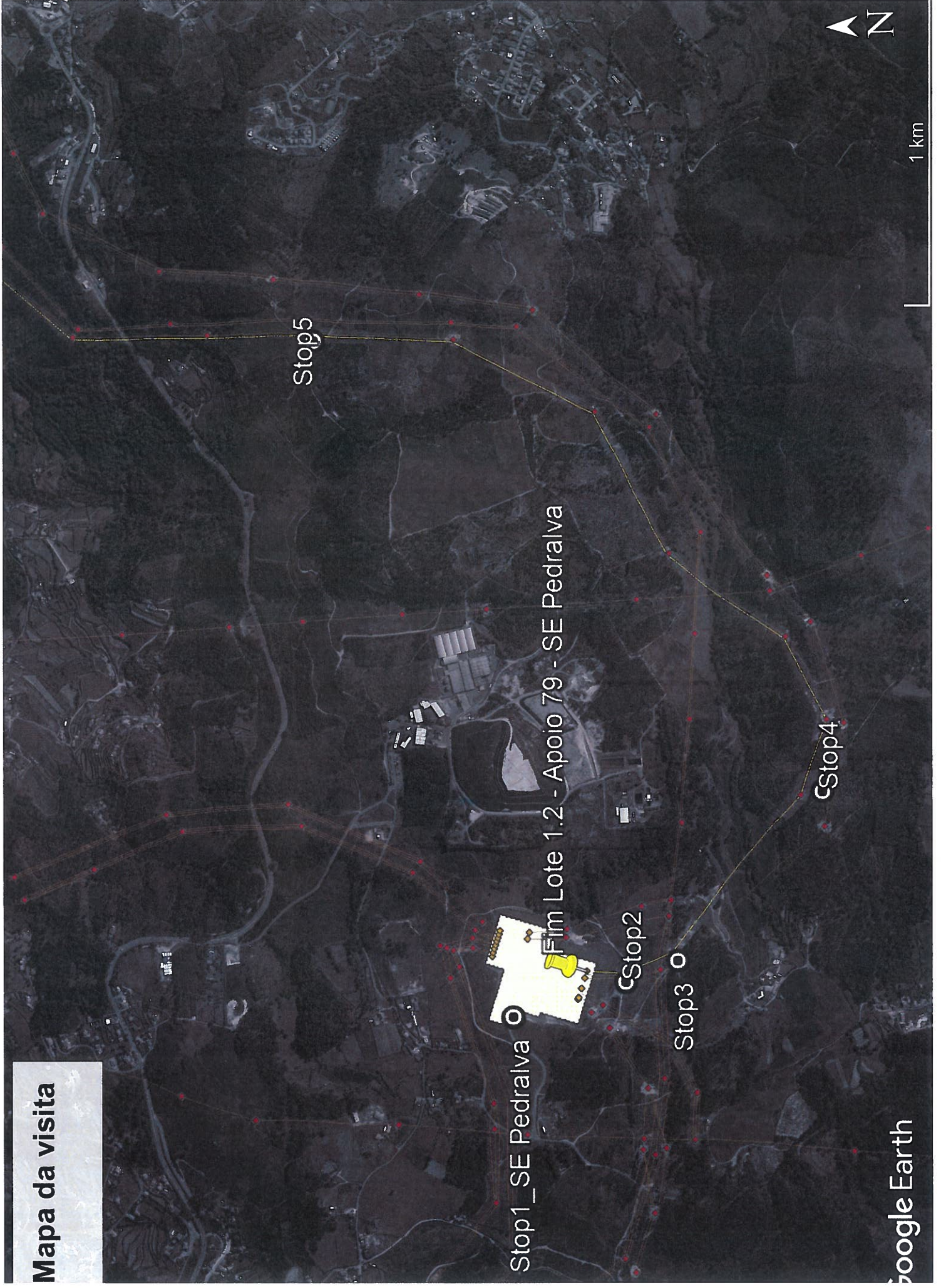
PROGRAMA DE VISITA

LOTE 1

- 30/01/2019

LOCAL	HORA	ASPETOS A VERIFICAR
Saída de Lisboa.	6H	-
Chegada a Braga	10H	-
Início do Lote 1.2 (LVMP) - Braga – Stop2 – Stop3	11H30	Verificação de BFD nos vãos P70-P78 Verificação de balizagem aérea nos vãos P77-P78
Stop3 - Stop4	11H45	Verificação de BFD nos vãos P70-P78 Verificação de balizagem aérea nos vãos P77-P78
Stop4 – Stop5	12H30	Verificação de BFD nos vãos P70-P78
Almoço em Póvoa do Lanhoso	13H-14H	-
Póvoa do Lanhoso – Stop6	14H30	Verificação de BFD nos vãos P51-P65 Verificação de balizagem aérea nos vãos P65-P66
Stop6 – Stop7	15H	Verificação de BFD nos vãos P51-P65 Verificação de balizagem aérea nos vãos P62-P63 e P64-P65
Stop7 – Stop8	15H30	Verificação de BFD nos vãos P51-P65 Verificação de balizagem aérea nos vãos P58-P59 e P60-P61
Stop8 – Stop 9 (Fim do Lote 1.2)	16H	Verificação de BFD nos vãos P51-P65 Verificação de balizagem aérea nos vãos P52-P53 e P53-P54
Stop9 – Stop10 (Lote 1.1 –PCVM)	17H30	Sinalização/balizagem Revestimentos das superfícies exteriores do edificado Projeto de iluminação exterior Limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem e PH Manutenção dos revestimentos vegetais Descontinuidade do combustível florestal, na periferia do posto de corte

Mapa da visita



Stop1_SE Pedralva

Fim Lote 1.2 - Apoio 79 - SE Pedralva

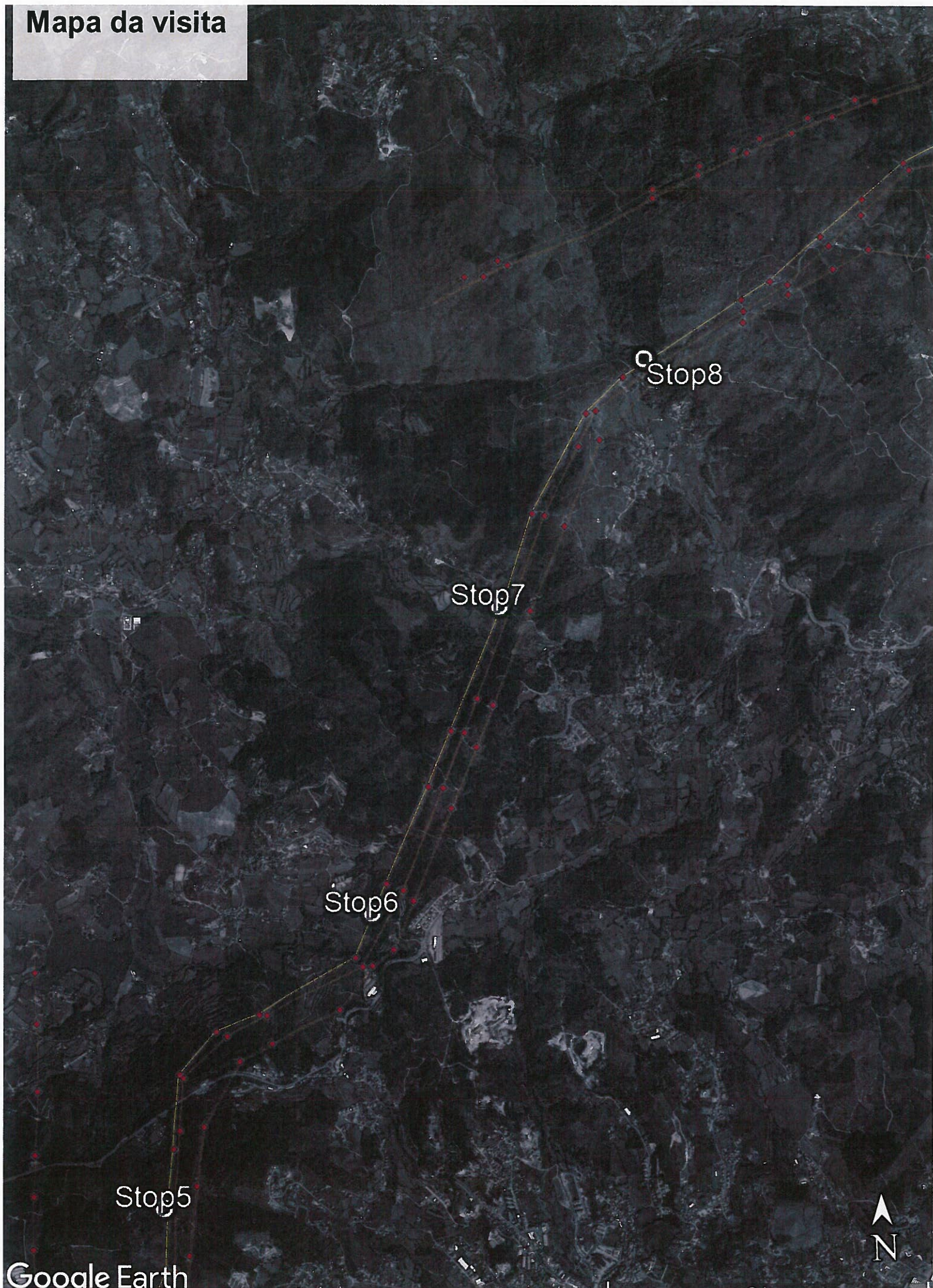
CStop2

Stop3

CStop4

Stop5

Mapa da visita



Stop8

Stop7

Stop6

Stop5



Mapa da visita

Início Lote 1.2 - Apoio 51

Stop8

Stop7



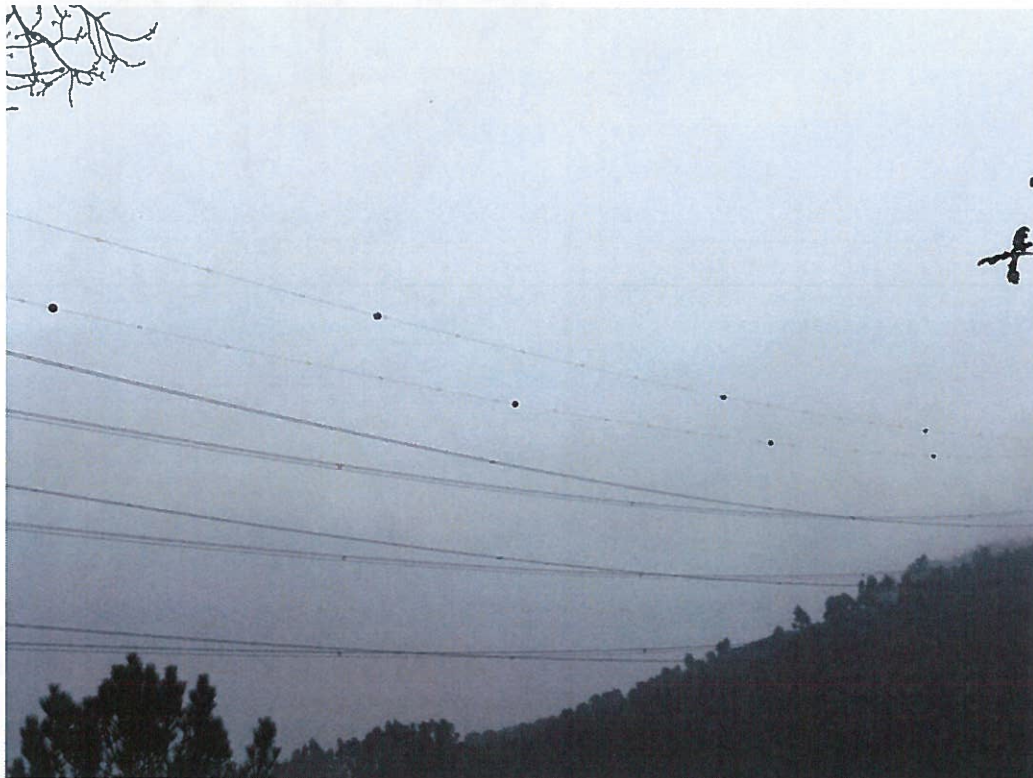
2 km



ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



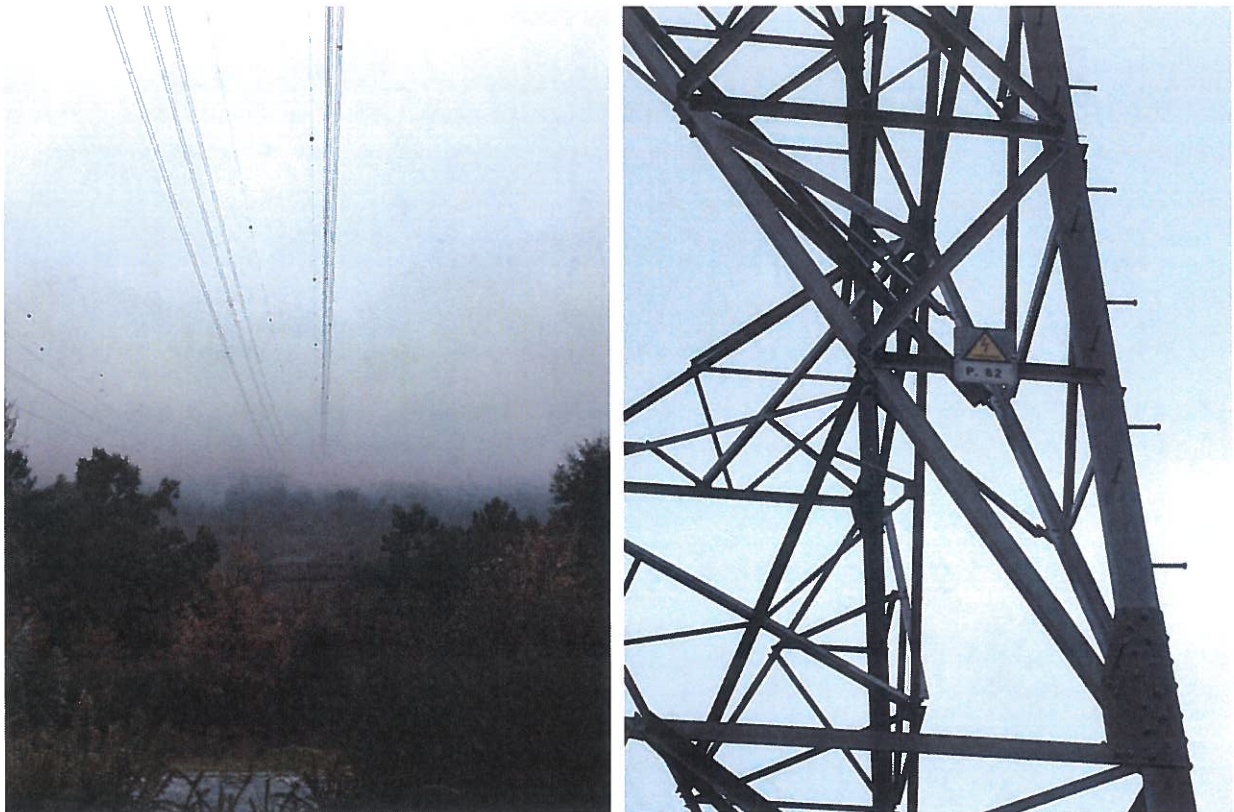
Fotografia 1 – Vão entre o P76 e o P77 onde se visualizou BFD



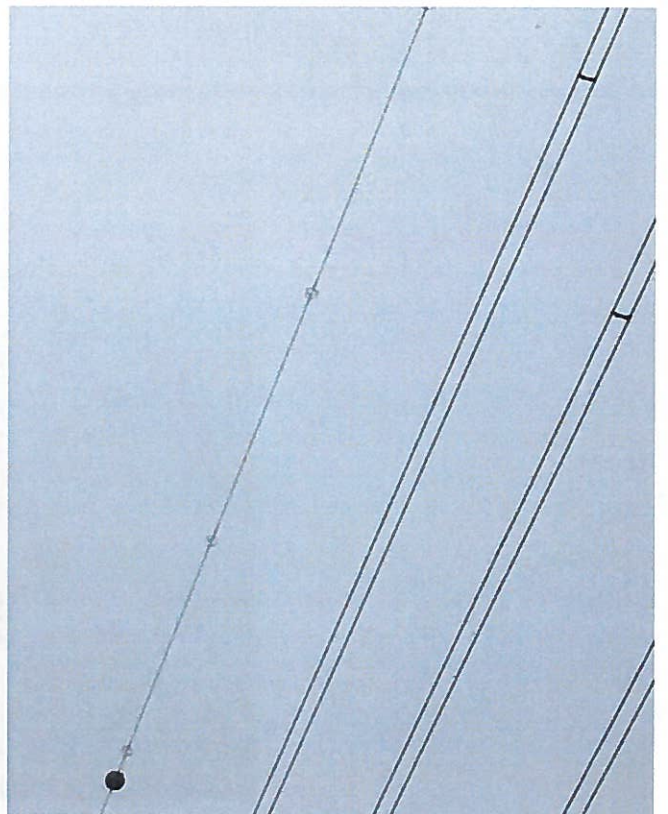
Fotografia 2 – Vão entre P65 e o P66 onde se visualizou BFD e balizagem aérea



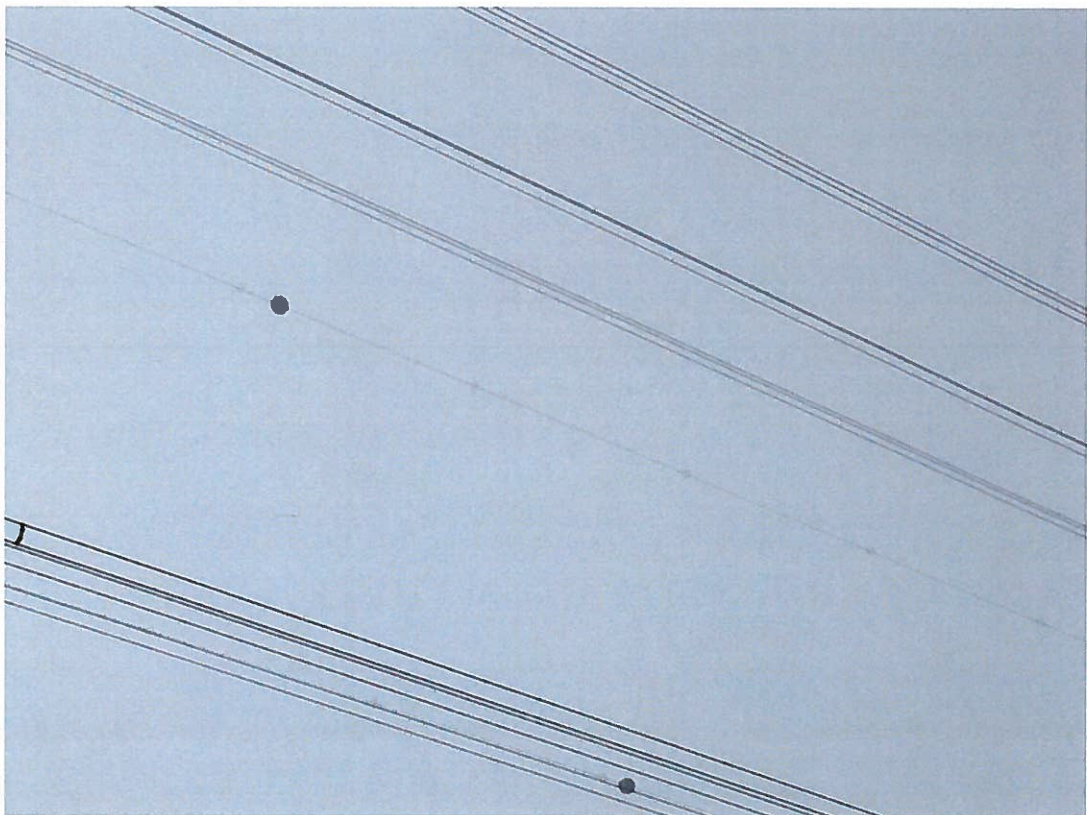
Fotografia 3 – Vão entre P65 e o P66 onde se visualizou ao fundo, faixa de servidão



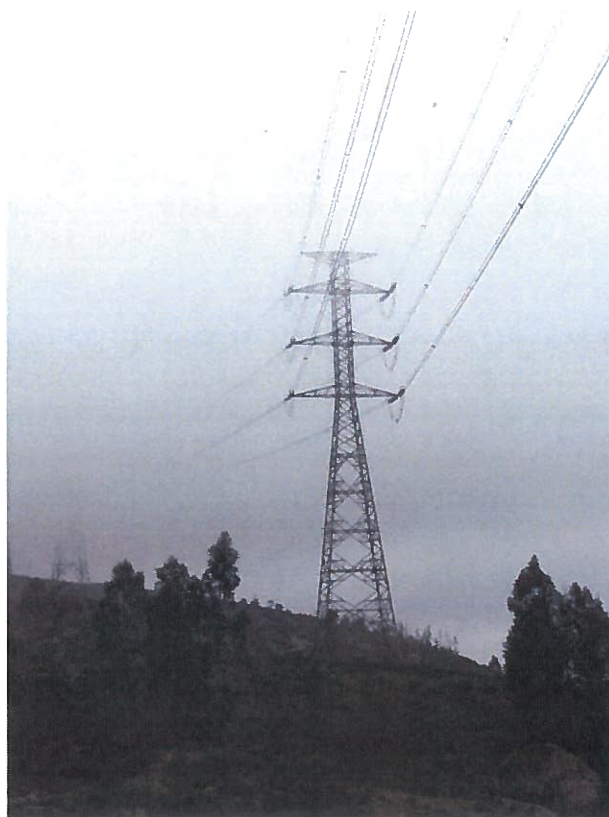
Fotografia 4 – Vão entre o P62 e o P63 onde se visualizou BFD e balizagem aérea. Poste P62 à direita



Fotografia 5 e Fotografia 6 - Vão entre o P61 e o P62 onde se visualizou BFD e balizagem aérea.



Fotografia 7 - Vão entre o P58 e o P59 onde se visualizou BFD e balizagem aérea.



Fotografia 8 – Vista para P59 onde se visualizou BFD e balizagem aérea.



Fotografia 9 - Vista para P51 onde se visualizou BFD, no vão P51-P52